



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 5246/2025

Dispõe sobre o reconhecimento do direito ao acesso ao óleo de cannabis para fins medicinais no município de Caçapava do sul, estabelece diretrizes para sua regulamentação e cria mecanismos para garantir a segurança jurídica das associações e pacientes que fazem uso terapêutico da substância.

Art. 1º – Fica autorizada, no âmbito do município de Caçapava do Sul, a pesquisa, o cultivo, a produção e a distribuição de produtos à base de cannabis para fins medicinais, desde que atendidas as disposições desta lei e demais legislações pertinentes.

Art. 2º – A autorização de que trata o Art. 1º será concedida às associações de pacientes e familiares, instituições de pesquisa e demais entidades sem fins lucrativos que comprovem:

- I – Finalidade exclusivamente medicinal e/ou científica;
- II – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades;
- III – Observância das normas de segurança, controle e fiscalização estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º - As entidades autorizadas deverão manter cadastro atualizado dos pacientes atendidos, garantindo a confidencialidade das informações e o acompanhamento médico adequado.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar a implementação desta lei, bem como a promover campanhas de esclarecimento à população sobre o uso medicinal da cannabis.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – MDB

Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o direito ao acesso seguro ao óleo de cannabis para fins medicinais no município de Caçapava do Sul, assegurando que pacientes que necessitam desse tratamento possam obtê-lo de forma regulamentada, segura e acessível.

Diversos estudos científicos e órgãos de saúde, incluindo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), já reconheceram os benefícios terapêuticos da cannabis medicinal para o tratamento de doenças como epilepsia refratária, autismo, esclerose múltipla, Parkinson, dores crônicas, ansiedade severa e diversas outras condições médicas. Entretanto, a burocracia para importação do medicamento e os altos custos (que podem chegar a R\$ 3.000 por mês) tornam o tratamento inacessível para a maioria das famílias.

A ausência de regulamentação municipal expõe os pacientes e suas famílias à insegurança e à incerteza, tornando fundamental que o poder público atue para garantir que esses cidadãos não fiquem sem acesso ao seu medicamento.

Outras cidades e estados já avançaram nessa regulamentação, permitindo que associações de pacientes, em parceria com universidades e instituições de pesquisa, produzam o óleo de forma segura e controlada. Caçapava do Sul/RS, não pode se omitir desse debate e deve buscar soluções que aliem a ciência, a saúde pública e a segurança jurídica.

O projeto propõe o reconhecimento do direito ao uso medicinal da cannabis no município, a criação de um cadastro municipal de pacientes, a possibilidade de parcerias com instituições de pesquisa e saúde, além da promoção de campanhas de esclarecimento e combate ao preconceito sobre o tema.

Dessa forma, esta proposta busca garantir dignidade e qualidade de vida a centenas de pessoas que dependem do óleo de cannabis para viver melhor, reforçando o compromisso do município com a saúde pública e com o bem-estar de seus cidadãos.

SALA DAS SESSÕES GENERAL JOÃO MANOEL DE LIMA E SILVA, 28 de março de 2025.

Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB

Antonio Dias de Almeida Filho (MDB)